

Processo nº: 1.092.345
Natureza: Denúncia
Denunciante: Ilumitech Construtora Ltda.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Viçosa
Ano Ref.: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de petição aviada pela empresa FP Projetos Consultoria Ltda., solicitando “HABILITAÇÃO COMO TERCEIRO INTERESSADO”, nos autos da Denúncia em epígrafe, relativa ao edital de Concorrência nº 08/2020, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Viçosa/MG, pautando seu pedido nos termos do artigo 163, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Em suas razões a requerente alega que “embora não figure diretamente nesta Denúncia como parte jurisdicionada”, foi responsável pela elaboração do “Diagnóstico de Engenharia e Estudo Luminotécnico e de Eficientização Energética” da Concorrência Pública nº 08/2020, justificando que “há o risco de se gerar conclusão inadequada e como consectário lógico prejudicial à requerente”.

No entanto, a Prefeitura Municipal de Viçosa/MG encaminhou a esta Corte de Contas Of. 862/2020/GAB/PMV, informando o “cancelamento” da Concorrência Pública nº 08/2020, juntado aos autos em 15/10/2020 (peça 57, do SGAP), em cumprimento ao meu despacho de peça 38.

Em pesquisa, verifiquei a publicação do “Extrato de **Cancelamento** do Processo PRC 1621/2020”, no site do “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”¹, p.151, ed. nº 2833, de 02/09/2020, e no site do “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”², p.11, Caderno 2 – Publicações de Terceiros, de 02/09/2020, com referência à Concorrência Pública nº 08/2020. (grifei)

Assim, restando constatado que a Prefeitura Municipal de Viçosa promoveu o cancelamento da Concorrência Pública nº 08/2020, objeto do processo de Denúncia nº 1.092.345, considero prejudicado o pleito da requerente.

Intime-se a empresa FP Projetos Consultoria Ltda. desta decisão, na forma prevista no art. 166, §1º, inciso VI, do RITCMG.

Junte-se aos presentes autos a referida documentação, protocolada sob o nº 6527711/2020, que foi a mim submetida por meio do Exp. n. 306/2020/SECRETARIA DA 2ª CÂMARA.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator

¹ <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>

² <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/237978>

(assinado digitalmente)

